



**CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
**PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 426 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a NÃO INCLUSÃO dos nomes dos Ex-Prefeitos: Amarildo Martins Tavares e Jorge Luiz Costa de Oliveira na lista a ser enviada pelo Tribunal de Contas à Justiça Eleitoral, para fins de inelegibilidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica REJEITADO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, através do Acórdão nº 80/2020 – TC, que decidiu pela inclusão dos nomes dos Ex-Prefeitos Amarildo Martins Tavares e Jorge Luiz Costa de Oliveira, na lista a ser encaminhada à Justiça Eleitoral, para fins de inelegibilidade.

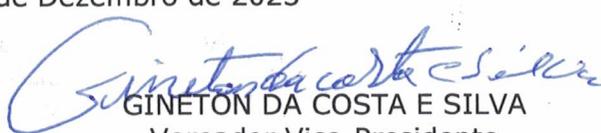
Parágrafo Único. O Parecer desta Comissão e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mencionado no caput deste artigo são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal remeterá o resultado da votação aos responsáveis e interessados e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora  
Upanema-RN, 11 de Dezembro de 2023

  
IBAMAR COSTA E SILVA  
Vereador Presidente

  
GINETON DA COSTA E SILVA  
Vereador Vice-Presidente

  
ANTÔNIO EDSON DA S. BEZERRA  
Vereador 1º Secretário

  
ANTÔNIO WESKLEY S. DOS SANTOS  
Vereador 2º Secretário